LEI Nº 5.831 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a celebração de convênio com a Obras Assistenciais Casa do Caminho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal n.° 2.103, de 25 de junho de 1.987, no sentido estabelecimento de cooperação mútua para que o ente público receba em cessão até 3 (três) médicos especialistas para atendimento nas unidades de saúde do Município de Araxá.

Parágrafo único. À título de contrapartida pela cessão dos profissionais da saúde, a Prefeitura Municipal de Araxá, repassará à entidade convenente até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para utilização na manutenção dos serviços médicos ofertados pela entidade à população araxaense.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento 2010, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, ficha orçamentária n.º 658, suplementadas no valor do repasse por excesso de arrecadação apurado neste exercício de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão